



PROCESSO SELETIVO DO 1º SEMESTRE 2017
CURSOS DE GRADUAÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2015

EDITAL Nº 17/2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO com entrada no 1º SEMESTRE DE 2017, para os Cursos de Graduação ofertados pelos *campi*: Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste destinado ao preenchimento de vagas por intermédio do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM da Edição de 2015.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições do Processo Seletivo do 1º Semestre de 2017, dará direito ao candidato de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos de Graduação** ofertados pelos *campi* do IFAM: Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste.
- 1.2. As inscrições serão inteiramente gratuitas, realizadas de acordo com o disposto no item 5.
- 1.3. A seleção do(a)s candidato(a)s às vagas disponibilizadas, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base no aproveitamento dos resultados obtidos pelos estudantes no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM na Edição de 2015**.
- 1.4. Poderá concorrer a uma das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes critérios:
 - a) Tenha se submetido ao ENEM na Edição de 2015;
 - b) Seja portador do Certificado da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - c) Tenha obtido, **no mínimo, 600 pontos na média ponderada** das notas obtidas nas provas do ENEM, sejam elas: Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, conforme definido no item 6 deste Edital;
 - d) Tenha obtido nota diferente de zero em todas as provas do ENEM; e
 - e) Tenha efetuado a inscrição neste processo seletivo, conforme descrito no item 5 deste Edital.

2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

CAMPUS MANAUS CENTRO – Avenida Sete de Setembro, Nº 1.975 – Centro.

CURSOS DE GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	RFBPC = ou < 1,5		RFBPC > 1,5		VAGAS TOTAIS
					PPI	Não Autodeclarados	PPI	Não Autodeclarados	
Engenharia Civil	10 Semestres	Noturno	10	1	3	2	3	1	20
Licenciatura em Ciências Biológicas	8 Semestres	Vespertino	10	1	3	2	3	1	20
Licenciatura em Matemática	8 Semestres	Vespertino	10	1	3	2	3	1	20
Licenciatura em Química	8 Semestres	Vespertino	10	1	3	2	3	1	20
Tecnologia em Alimentos	6 Semestres	Vespertino	10	1	3	2	3	1	20
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6 Semestres	Noturno	10	1	3	2	3	1	20
Tecnologia em Processos Químicos	6 Semestres	Noturno	10	1	3	2	3	1	20
Tecnologia em Produção Publicitária	6 Semestres	Noturno	10	1	3	2	3	1	20

CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL – Avenida Governador Danilo Areosa, Nº 1.672 – Distrito Industrial.

CURSOS DE GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	RFBPC = ou < 1,5		RFBPC > 1,5		VAGAS TOTAIS
					PPI	Não Autodeclarados	PPI	Não Autodeclarados	
Engenharia e Controle de Automação	10 Semestres	Diurno	10	1	3	2	3	1	20
Tecnologia em Eletrônica Industrial	6 Semestres	Noturno	10	1	3	2	3	1	20
Tecnologia em Logística	4 Semestres	Noturno	10	1	3	2	3	1	20
Tecnologia em Mecatrônica Industrial	6 Semestres	Noturno	10	1	3	2	3	1	20
Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações	6 Semestres	Noturno	10	1	3	2	3	1	20

CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – Avenida Cosme Ferreira, Nº 8.045 – Gilberto Mestrinho.

CURSOS DE GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	RFBPC = ou < 1,5		RFBPC > 1,5		VAGAS TOTAIS
					PPI	Não Autodeclarados	PPI	Não Autodeclarados	
Medicina Veterinária	10 Semestres	Diurno	10	1	3	2	3	1	20
Tecnologia em Agroecologia	6 Semestres	Matutino	8	1	3	1	3	1	17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



Legenda:

AC – Ampla Concorrência.

PcD – Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.

RFBPC = ou < 1,5 – Renda Familiar Bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio para candidato(a)s que tenham cursado todo o Ensino Médio em Escolas da Rede Pública de Ensino (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC).

**PPI – Pretos, Pardos ou Indígenas
Não Autodeclarados como PPPI**

RFBPC > 1,5 – Renda Familiar Bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio para candidato(a)s que tenham cursado todo o Ensino Médio em Escolas da Rede Pública de Ensino (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC).

**PPI – Pretos, Pardos ou Indígenas
Não Autodeclarados como PPPI**

3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012).

- 3.1. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que obrigatoriamente comprovar, no ato de suas matrículas, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Nº 12.711/2012, Decreto Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016.
- 3.2. O disposto no subitem 3.1 refere-se à comprovação da condição de serem **egressos de escolas públicas** (cursado todo o ensino fundamental para os candidatos aos cursos técnicos de nível Médio na forma integrada e na modalidade EJA- PRO-EJA; cursado todo o ensino médio para os candidatos aos cursos técnicos Médio na forma subsequente e para os cursos de Graduação) tanto para os que se declararem ou não **PPI com RFBPC = ou < 1,5 salários mínimos**, quanto para os que se declararem ou não **PPI com RFBPC > 1,5 salários mínimos**.
- 3.3. As comprovações requeridas no subitem 3.1 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do(a) candidato(a), tomando por base:
 - 3.3.1 Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - 3.3.2 Parecer Social emitido pelo(a) Assistente Social do *campus* no qual o(a) candidato(a) irá matricular-se;
 - 3.3.3 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s pretos e pardos deverão passar por uma entrevista com a **Comissão de Validação das Cotas** do *campus*, devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016;
 - 3.3.4 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 3.4. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº 18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e na Orientação Normativa Nº 3/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 3.5. O(a)s candidato(a)s que solicitarem as reservas de vagas de que trata este item 3 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, e, caso sejam aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.6. Na hipótese de não haver candidato(a)s que solicitaram as reservas de vagas de que trata este item 3 em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

- 4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá fazer a opção por concorrer à vaga por este grupo de reserva de cotas, devendo autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato da inscrição se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.2. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro do grupo de cotista **PcD** terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
- 4.3. A comprovação prevista no subitem 4.2 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.4. O Laudo Médico citado no subitem 4.3 será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus* no qual estará concorrendo a uma vaga.
- 4.5. Na ausência do profissional com tais atribuições no *campus*, a CPSAI verificará um *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do(a) candidato(a) no grupo de PcD.
- 4.6. O(a)s candidato(a)s com deficiência participarão do concurso em igualdade com o(a)s demais candidato(a)s.
- 4.7. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato, ainda



que selecionado, perderá o direito à vaga na condição de cotista, prevalecendo a ordem da classificação geral para fins de matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente via *internet* no período de **10 a 21 de outubro de 2016**, de acordo com os seguintes procedimentos:
- Acessar *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no **banner Processo Seletivo 2017/1**, no período das inscrições, e seguir as orientações ali contidas;
 - Preencher o Formulário de Inscrição de forma completa e anexar, ao final da inscrição, o Boletim do ENEM, comprovatório da participação do ENEM 2015, com o número da inscrição e notas obtidas em cada uma das provas por área de conhecimento e redação e enviá-lo pela *internet*;
 - Imprimir o Comprovante de Inscrição, após a transmissão dos dados, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrições.
- 5.2. As inscrições realizadas utilizando o acesso pelo ENEM serão isentas do pagamento de taxas.
- 5.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição o(a) candidato(a) deverá assinalar sua opção por um dos grupos, seja pela Ampla Concorrência, Cotas (**Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5**) ou os (**Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5**) ou PCD.
- O(a) candidato(a) só poderá efetuar uma única inscrição, devendo optar por um grupo, dentre os previstos, e, depois de efetivada a inscrição, **não poderá modificar a sua opção**.
- 5.4. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a última realizada.
- 5.5. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. O(a) candidato(a) receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*.
- 5.7. O(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A ordem de ocupação das vagas dar-se-á seguindo o desempenho do(a)s candidato(a)s no ENEM 2015, respeitando-se estritamente a ordem decrescente das notas finais, conforme o subitem 6.2.
- 6.2. A nota final do(a) candidato(a), com base nas notas alcançadas nas provas do ENEM, será obtida por intermédio da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(1 \times P1) + (2 \times P2) + (1 \times P3) + (2 \times P4) + R}{7}$$

Sendo:

NF = Nota Final.

P1 = Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

P2 = Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

P3 = Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

P4 = Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

R = Nota obtida na prova de Redação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Para efeito de desempate entre candidatos com mesma pontuação, serão observados, os seguintes critérios em ordem de prioridade:
- Maior nota obtida na Redação;
 - Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - Maior idade do candidato.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1.1 Obter nota ZERO em qualquer das provas do ENEM 2015; e/ou
- 8.1.2 Obter **nota final menor que 600 pontos** após o cálculo ponderado definido no subitem 6.2 deste Edital.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A Listagem Geral do(a)s Candidato(a)s Classificado(a)s por curso será divulgada no dia **1º de novembro de 2016**, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no **banner** do Processo Seletivo 2017/1.
- 9.2. Será permitido a(o) candidato(a) solicitar recurso da sua Nota Final de acordo com o Resultado de Classificação. Para isso, ele deverá acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no **banner** do Processo Seletivo 2017/1, no período compreendido entre os dias **3 e 4 de novembro de 2016**, e seguir as orientações ali contidas.
- 9.3. O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância, devendo ser acessado o formulário próprio por meio de *download*.
- 9.4. O formulário após baixado, deverá ser preenchido, assinado, escaneado e encaminhado para o *e-mail*: **graduacao.enem-**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



2017-1@ifam.edu.br.

- 9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 9.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 9.7. Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 9.8. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o site oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

10. DA CHAMADA PARA A MATRÍCULA

- 10.1 Do Resultado Final com a classificação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, publicado no dia **9 de novembro de 2016**, será publicada no dia **11 de novembro de 2016**, uma chamada para a matrícula, iniciando pelo(a)s candidato(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência.
- 10.2 O(a)s candidato(a)s que se inscreveram para as reservas de vagas de que trata o item 3 concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, podendo ser convocado(a)s na chamada de que trata o item 10.1, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 10.3 Após o término do período de matrícula do(a)s candidato(a)s da Ampla Concorrência, será processada uma nova chamada no dia **23 de novembro de 2016**, destinada exclusivamente o(a)s candidato(a)s cotistas e PcDs aptos, que optaram em concorrer pelas reservas de vagas (cotistas e PcDs), devido a sua condição de acesso especial, conforme a Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC, Lei Federal Nº 12.990/2014 e na Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ficar atento e acompanhar todas as chamadas no site do IFAM (www.ifam.edu.br), não podendo alegar

11. DA MATRÍCULA

- 11.1 O período de matrícula para os candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s no Processo Seletivo 2017/1 será feito primeiramente dos selecionado(a)s e convocado(a)s nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, nos dias **16 e 17 de novembro de 2016**, em primeira chamada.
- 11.2 O período de matrícula para candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s no Processo Seletivo 2017/1 nas vagas exclusivas para cotistas e PcDs, nos termos da legislação vigente supracitada, será nos dias **24 e 25 de novembro de 2016**.
- 11.3 O ato da matrícula ocorrerá de forma presencial no *campus* para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga e foi selecionado(a).
- 11.4 A documentação deverá ser entregue nos *campi* e nos locais definidos de acordo com o subitem 1.11 deste Edital.
- 11.5 O(a) candidato(a) classificado(a), selecionado(a) e convocado(a) que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo(a) candidato(a) na sequência, respeitando-se a ordem de classificação do Certame.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1 Boletim do ENEM 2015.
- 12.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia).
- 12.2.1 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio, a qual terá validade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
- 12.2.2 Após o término desse prazo o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.2.
- 12.3 Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- 12.3.1 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da matrícula, o(a) candidato(a) poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
- 12.3.2 Após o término desse prazo o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.3.
- 12.4 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
- 12.5 Carteira de Identidade (original e cópia).
- 12.6 CPF (original e cópia).
- 12.7 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).
- 12.8 Comprovante do Serviço Militar – apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos - (original e cópia).
- 12.9 Título de Eleitor (original e cópia).
- 12.10 03 (três) fotografias 3X4, recentes e de frente.
- 12.11 Questionário Socioeconômico – disponibilizado no ato da matrícula.
- 12.12 Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros).
- 12.13 Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros).
- 12.14 Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apenas para candidato(a)s indígenas.

DOCUMENTOS PARA COTISTAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

- 12.15 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.11.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 12.16 Comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- 12.17 Parecer da Comissão de Validação das Cotas do *campus* para verificação da veracidade da autodeclaração.
- 12.18 Parecer do(a) Assistente Social do *campus* do IFAM, para qual realizou sua inscrição.
- 12.19 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá apresentar no ato da matrícula, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela instituição de ensino, discriminando que o Ensino Médio foi cursado em sua **totalidade** na Rede Pública de Ensino. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão.
- 12.20 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de cotista tenha seus documentos considerados inconsistentes, perderá o direito a se matricular na condição de cotista e passará a ocupar a classificação na Ampla Concorrência (AC), conforme a sua pontuação no *ranking* geral.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 12.21 O candidato com deficiência que optou por participar da reserva de vagas (PcD) deverá estar de acordo com o Decreto Federal Nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e entregar os seguintes documentos para que seja conferido e julgado pela Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* ou equivalente:
 - 12.21.1 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.11.
 - 12.21.2 Laudo Médico indicando a condição do candidato como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.
- 12.22 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de PcD tenha seus documentos considerados inconsistente, perderá o direito a se matricular na condição de PcD e passará a ocupar a classificação na Ampla Concorrência (AC), conforme o *ranking* geral.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 13.1 Caracteriza-se por vagas remanescentes quando o número de candidatos inscritos e/ou de candidatos classificados é inferior ao número de vagas ofertadas em um Certame.
- 13.2 O preenchimento das vagas remanescentes destinam-se, prioritariamente, aos candidatos classificados que participaram deste Edital, por solicitação de REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO, mas também poderão ser requisitadas pelos AGENTES DEMANDANTES.
- 13.3 Define-se como Agente Demandante, a entidade jurídica que, de forma individual ou corporativa, requer o acesso à Educação compatível com o nível de escolaridade exigida como pré-requisito a um determinado curso aos entes a ela vinculados.
- 13.4 Classificam-se como Agentes Demandantes: associações, cooperativas, colônias, sindicatos de trabalhadores, inclusive de agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores, povos indígenas e comunidades quilombolas.
- 13.5 Poderão ser incluídos na categoria de agentes demandantes, órgãos da administração direta municipal ou estadual, autarquias, fundações, empresas e agroindústrias, mediante celebração de Termo de Cooperação específico realizado entre o IFAM e as partes interessadas.

DA SOLICITAÇÃO DE VAGA POR REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO

- 13.6 As solicitações de reopção de escolha curso deverão ser realizadas pelo próprio interessado ou por representante legal, mediante procuração simples, por intermédio de formulário específico disponível no Setor de Protocolo do *campus*.
- 13.7 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s no Edital Nº 17/2016 e que se encontram em lista de espera nos demais cursos ofertados pelos *campi*, em que ainda haja vagas não preenchidas e cujas chamadas para a matrícula já foram todas esgotadas, poderão dirigir-se ao Setor de Protocolo do *campus*, no período de **12 e 13 de dezembro de 2016**, nos locais e horários de funcionamento do *campus* descritos no subitem 1.11 para realizar a solicitação de reopção de escolha de curso.
- 13.8 As solicitações requeridas pelos interessados não garantem a efetivação da matrícula, as quais ainda serão analisadas pela Comissão Local do Processo Seletivo do *campus* ou na ausência desta, pela Coordenação de Registro Acadêmico, ou equivalente no *campus*, para fins de homologação, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos classificados.

DA SOLICITAÇÃO DE VAGA POR AGENTE DEMANDANTE

- 13.9 Em caso de não interesse ou não preenchimento das vagas remanescentes destinadas a REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO pelo(a)s candidato(a)s classificado(a)s no Edital Nº 17/2016, e que se encontram em lista de espera nos diversos cursos ofertados pelo *campus*, os *campi* poderão receber demandas de requerimento de vagas pelos Agentes Demandantes, conforme especificado no subitens 13.3 a 13.5 deste Edital.
- 13.10 A solicitação de vaga remanescente será feita exclusivamente pelo Agente Demandante no protocolo do *campus* via requerimento de solicitação de vaga destinado a Direção Geral do *Campus*.
- 13.11 Após análise e parecer realizado pela equipe gestora do *campus*, a Direção Geral comunicará o parecer ao Agente Demandante, informando o(s) curso(s) e o quantitativo de vagas remanescentes disponíveis para atender a solicitação oficializada, assim como os critérios que serão aplicados no processo de seleção dos candidatos requerentes.
- 13.12 Caberá ao Agente Demandante, apresentar ao *campus* a relação nominal do(a)s candidato(a)s requerentes às vagas remanescentes, de acordo com o perfil de escolaridade exigida como pré-requisito ao acesso a um determinado curso ofertado pelo *campus*.
- 13.13 As solicitações deverão ser realizadas no período de **12 e 13 de dezembro de 2016**, nos locais e horários de funcionamento do *campus* descritos no subitem 1.11 para o preenchimento das vagas remanescentes pelos Agentes Demandantes, legitimamente qualificados nos subitens 13.3 e 13.5.



DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

13.14 Por REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO:

13.14.1 O preenchimento das vagas por REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO dar-se-á na ordem decrescente de pontuação total dos candidatos na classificação geral do Processo Seletivo vigente.

13.14.2 Para efeito de desempate entre os interessados com o mesmo número de acertos, será observado:

- a) A idade do requerente, tendo prioridade à vaga aquele com maior idade;
- b) Persistindo o empate será adotado o sistema de sorteio.

13.15 Por AGENTE DEMANDANTE:

13.15.1 Em caso da demanda por solicitação de vaga pelos Agentes Demandantes, conforme os procedimentos especificados nos subitens 13.9 a 13.13 deste Edital, para fins de **seleção, classificação e desempate** para acesso ao quantitativo de vagas remanescentes disponíveis, será observado:

- a) A Análise Curricular das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos 3 (três) anos do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente,
- b) A Média Final (MF) será calculada pela média aritmética simples dos 3 (três) anos do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
- c) A classificação do(a)s requerentes será feita por ordem decrescente respeitando-se a Média Final obtida, de acordo com o número de vagas oferecidas.
- d) Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
 - a. O(a) candidato(a) com maior média final obtida em Língua Portuguesa;
 - b. O(a) candidato(a) com maior média final obtida em Matemática;
 - c. O(a) candidato(a) com maior idade.
 - d. Persistindo o empate será adotado o sistema de sorteio.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES POR VAGAS REMANESCENTES:

13.16 As solicitações homologadas pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus* ou na ausência desta pela Diretoria de Ensino, ou equivalente no *campus*, serão divulgadas no dia **15 de dezembro de 2016** no mural de avisos do *campus* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br).

13.17 É de inteira responsabilidade dos requerentes às vagas remanescentes, acompanhar a publicação das solicitações homologadas, nas dependências do *campus* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), não podendo alegar desconhecimento sobre a publicação das mesmas.

14. DA VALIDADE DO CERTAME

14.1 O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do Ano Letivo de 2017 pelos *campi* do IFAM relacionados no item 2, deste Edital.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital Nº 17/2016	30 de setembro de 2016
2	Período de Divulgação do Processo Seletivo 2017.1	3 a 7 de outubro de 2016
3	Período de Inscrições por meio do site do www.ifam.edu.br	10 a 21 de outubro de 2016
4	Publicação da Classificação Geral	1º de novembro de 2016
5	Interposição de Recursos	3 e 4 de novembro de 2016
6	Publicação da Classificação Geral, após a Análise dos Recursos	9 de novembro de 2016
7	Divulgação da Chamada para Matrícula do(a)s Candidato(a)s Aprovado(a)s, Classificado(a)s e Selecionado(a)s dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência	11 de novembro de 2016
8	Período de Matrícula do(a)s Candidato(a)s Aprovado(a)s, Classificado(a)s e Selecionado(a)s dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência	16 e 17 de novembro de 2016
9	Divulgação da Chamada para Matrícula dos Candidato(a)s Classificado(a)s e Selecionado(a)s pelo Sistema de Cotas	23 de novembro de 2016
10	Período de Matrícula dos Candidato(a)s Classificado(a)s, Selecionado(a)s e Convocado(a)s pelo Sistema de Cotas	24 e 25 de novembro de 2016
11	Interposição de Recursos para o(a)s candidato(a)s não considerado(a)s PPI pela Comissão	28 e 29 de novembro de 2016
12	Período para Solicitação de Preenchimento das Vagas Remanescentes, se houver	12 e 13 de dezembro de 2016
13	Publicação da Homologação das Solicitações de Preenchimento das Vagas Remanescentes, se houver	15 de dezembro de 2016
14	Período de Matrículas por solicitação de Vagas Remanescentes, se houver	19 e 20 de dezembro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Certame.
- 16.2 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI), em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.
- 16.3 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de renda e de escolaridade dos candidatos classificados e selecionados que optaram pelo Sistema de Cotas, dentre outros, são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico de cada *campus*, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.
- 16.4 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 16.5 Tanto as inscrições neste Certame quanto aos cursos ofertados pelo do IFAM são inteiramente gratuitos.
- 16.6 Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes deste Edital.

17. INFORMAÇÕES

- 17.1 No *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.
- 17.2 Nos locais das inscrições:
IFAM / *Campus* Manaus Centro – (92) 3621-6722
IFAM / *Campus* Manaus Distrito Industrial – (92) 3614-6240
IFAM / *Campus* Manaus Zona Leste – (92) 98435-5732 / 98435-8191
- 17.3 Na Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:
Telefone: (92) 3306-0026 – das 8h. às 12h. e das 13h. às 17h., de segunda a sexta-feira.
E-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

Manaus(AM), 30 de setembro de 2016.


Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor